

Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0189/2024

Em. 23 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE ÀS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PELOS CUSTOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HIDRÔMETROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

- Art.1º Ficam as empresas públicas ou concessionárias de serviço públicos que prestam serviços de fornecimento de água potável e tratamento de Esgoto aos consumidores no Município de Cabo Frio, obrigadas a arcar com os custos decorrentes da instalação e manutenção de hidrômetros e limitadores de consumo.
- Art. 2° A responsabilidade do consumidor resta configurada depois do hidrômetro, sendo vedado qualquer custo até o equipamento.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2024.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva trazer ao ordenamento jurídico no Município de Cabo Frio uma questão que já se encontra pacificada nos tribunais (Incumbe às empresas delegatárias de serviços de abastecimento de água e esgotamento a instalação de aparelhos medidores ou limitadores do consumo, sem ônus para os usuários - Súmula 315 TJ/RJ) quanto a responsabilidade do consumidor dos serviços de água e esgoto somente após o hidrômetro.

Ressalta-se que tal situação tem causado grande incidência de ações judiciais,

aLegislativo Página(s) 1 de 2



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com devido a privatização do serviço, cuja empresa Prolagos, vem realizando a regularização do serviço, contudo, cobrando aos consumidores o custo da instalação do equipamento, e ainda cercado de denúncia de valores incompatíveis com os custos de mercado.

Diante do exposto, considerando a importância desta proposição para os consumidores do Município de Cabo Frio, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto pelos membros desta Casa Legislativa.

aLegislativo Página(s) 2 de 2